PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

= 0 =

LEI DE Nº 1.116/85.

"AUTORIZA FAZER MELHORIAS, RECONSTRUIR DU
CONSTRUIR RESIDÊNCIAS PARA TRABALHADORES
DA PREFEITURA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, com base no § 2º e 4º do Artº 50 da Lei nº 2.760 de 30 de março de 1973, (ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL), R E S O L V E - Sancionar o Projeto de Lei nº 006/85, encaminhado a Camara Municipal a 08 de Abril de 1985.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reconstruir, fazer melhorias ou construir, se necessario residencias para Trabalhadores da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu-ES.

Art.2º- Para que o trabalhador possa ter direito aos 'benefícios de que trata o Artº lº desta Lei, levar-se-a em conta, seu estado de carencia, bem como sua renda familiar inferior a 03(tres) salarios mínimos, de acordo com parecer previo fornecido pelo Departamento 'de Saude e Assistencia Social, devidamente aprovado pelo Execcutivo Municipal.

Art.3º- As despesas de que trata o Artº 1º da presente Lei, correrao a conta do Orçamento Vigente, ficando o Executivo Municipal autorizado a Suplementar a Dotação Orçamentaria correspondente, utilizando como recursos os definidos no Artº 43 e seus paragrafos da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art.4º- Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revagadas as disposições em Contrario.

REGISTRE=SE E PUBLIQUE=SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAINO GUANDU, ES, 24 de maio de 1985.

JOSE FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA

EM, 24 de maio de 1985.

, ded Voican

AMILTON ANTONIO VACARI.

C. Departº ADM.

R